



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2103/2022**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço - Unitário por Item

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/07/2022 com início às 09:00 hs.

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *Menor Preço Unitário por Item*, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **18/07/2022** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, n° 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 134/2016 de 19 de abril de 2016.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de **Desinsetização** para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros nas áreas internas, externas e forros, **Desratização** de ambientes, **Limpeza, higienização e desinfecção** dos reservatórios de água dos prédios públicos municipais de Victor Graeff, conforme **Termo de Referencia – Anexo I** deste edital.

**1.2.** A contratada fica obrigada, além da mão de obra, ao fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das secretarias deste município.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**1.3.** A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.4.** Garantia dos serviços de no mínimo 01 (um) ano, e neste período deverá ser realizados serviços de manutenção, se necessário.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que **se sugere** a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2103/2022**  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2103/2022**  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**Atenção:** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, a partir das 08 horas e 15 minutos, do dia estipulado diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.1.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

- a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo III)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.3.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total para cada item, indicado em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação de serviço ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte.

b) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**7.6.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **05 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta.

**7.7.** É vedada a oferta de lance com empate.

**7.7.1.** A **diferença entre cada lance** não poderá ser **inferior a R\$ 5,00 (cinco reais)** sobre o preço unitário de cada item.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

- a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



superfaturado ou preço manifestamente inexequível.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **9.2. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ* (matriz e ou filial).
- c) Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União)*;
- d) Prova de Regularidade com a *Fazenda Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.

### **9.4. Qualificação Econômica –Financeira:**

- a) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

### **9.5. Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional competente, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul;



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio de apresentação:

- b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b.2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- b.3) do contrato de trabalho;

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra “b”) na entidade profissional competente (São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico, conforme resolução do Ministério da Saúde RDC nº 18 de 29/02/2000, quando exigido para as prestadoras de serviços terceirizados, cuja execução requer o fornecimento de mão de obra devidamente selecionada e treinada conforme Art. 30, Iv da Lei Federal nº 8.666/93)

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo, no mínimo:

- d.1) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante; e
- d.2) 01 (um) *Atestado de Responsabilidade Técnica* em nome do responsável técnico (o mesmo citado na letra “c”) devidamente registrado na entidade competente.
- d.3) Os atestados constantes nas alíneas “d.1” e “d.2” poderão ser fornecidos em único, desde que nele constem expressamente a empresa licitante e o responsável técnico.

e) Licença de Operação (LO) junto ao órgão competente FEPAM, em vigor, para a atividade do objeto do presente processo licitatório;

f) Licença de Operação - FEPAM para depósito de produtos químicos sem manipulação para Licença para prestação de serviço na aplicação de agrotóxicos e afins (CODRAM 124,30);

g) Licença de Transporte de produtos ou resíduos perigosos, emitido pela FEPAM, nas Classes 3, 6 e 9 com os documentos de propriedade em nome da licitante;

h) Licença de operação para limpeza e desinfecção de reservatórios de água ou declaração de isenção de licenciamento. (Norma Técnica nº 03/88 – DVS/SSMA aprovada pela portaria nº 21/88);

i) Certidão de Regularidade no cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativa as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, em vigor; e Certidão de Registro;.

j) Comprovação dos funcionários pertencentes ao quadro da empresa, possuírem curso de NR35 e 33 da portaria nº 3214/78;

k) Documentação comprobatória de que dispõem de um profissional técnico da área de medicina e segurança do trabalho, legalmente habilitado, que ficara como responsável pela aplicação das condições impostas pelas normas de segurança relativas aos serviços contratados;

l) Comprovante de descarte de embalagens de agrotóxicos e afins, não superior a 1 (um) ano;





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- m) Declaração de Procedimentos Operacionais Padronizados – POP para os procedimentos de diluição e outras manipulações de produtos saneamento desinfetantes;
- n) Alvará Sanitário por placas dos veículos licenciados na FEPAM de transportes;
- o) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;
- p) Declaração da licitante, que responsabilizar-se-á pela destinação correta das embalagens dos produtos utilizados na execução dos serviços;
- q) Certificado de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3.214/78 NR-7;
- r) Certificado de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3.214/78, Portaria SSST nº 25/94-NR-9;

**9.6. Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) Declaração (**Anexo VII**) emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Victor Graeff, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

**9.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de *regularidade fiscal*, previstos nos itens 8.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**1 - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**9.7.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.7.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.7.3.** O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**9.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**9.8.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**9.9.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **13. DO PRAZO**

**13.1.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

**13.2.** A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Constam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo II**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**14.2.** A licitante vencedora, deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato.

**14.3.** O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**14.4.** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

**14.5.** Poderá ocorrer à rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

**I** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a *CONTRATADA*, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

**II** - Pelo *CONTRATANTE*, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à *CONTRATADA*, excluindo o montante das multas a pagar.

**III** - Pelo *CONTRATANTE*, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à *CONTRATADA* direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c)** Abandono dos serviços;
- d)** Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e)** Falta grave a juízo do Município;
- f)** Falência ou insolvência.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **15.1. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados à vista, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos certificados e das notas fiscais, vistas e aprovadas pelo Secretário responsável.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** As Secretarias Municipais, através de um representante acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**16.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.12.361.0146.2.015  
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental  
RÚBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.12.365.0155.2.006  
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Pré-Escola  
RÚBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.12.365.0145.2.007  
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Creche  
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103  
ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção da Atenção Básica  
RUBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.0127.2.059  
ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção da Assistência Social Geral  
RUBRICA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**18.2.** A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**18.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**18.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**18.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**18.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Victor Graeff, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas a sextas feiras, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou pelo fones (054) 3338 - 1244 ou 1273.

**19.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**19.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**19.4.** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**19.5.** A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

**19.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.7.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II**- Minuta do contrato
- b) **Anexo III**– Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VII** – Modelo declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Proposta

**19.8.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



*Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.*

Victor Graeff/RS; 01 de julho de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procuradora Jurídico



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022**

##### **Menor Preço unitário do item**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se a necessidade do controle de pragas e vetores. A realização da desinsetização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água garante maior proteção aos usuários dos prédios públicos, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos e roedores contaminados.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros nas áreas internas, externas e forros, desratização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos municipais de Victor Graeff.

**2.2.** A contratada fica obrigada, além da mão de obra, ao fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades das secretarias deste município.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição dos serviços</b>   | <b>Valor Unitário Estimado R\$</b> |
|-------------|---------------|---|------------------------------------|
| 01          | 01            | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEF Leonel de Moura Brizola, com área aproximada de 1.499,65m <sup>2</sup> . | 4.787,40                           |
| 02          | 01            | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEF Marcílio Dias, com área aproximada de 490,10m <sup>2</sup> .             | 2.481,56                           |
| 03          | 01            | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEI Felipe Alflen, com área aproximada de 317,40m <sup>2</sup> .             | 2.145,40                           |
| 04          | 01            | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEI Cantinho do Amor, com área aproximada de 564,50m <sup>2</sup> .          | 2.587,50                           |
| 05          | 02            | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável do CENTRO DE SAÚDE, com área aproximada de 796,98m <sup>2</sup> ;                | 5.245,76                           |



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



|    |    |   |          |
|----|----|---|----------|
| 06 | 01 | Desinsetização e desratização na Unidade Básica de Saúde de Victor Graeff/RS, com área aproximada de 343,98m <sup>2</sup> ; | 1.338,39 |
| 07 | 01 | Desinsetização e desratização na Unidade Básica de Saúde de São José da Glória, com área aproximada de 110m <sup>2</sup> ;  | 763,00   |
| 08 | 01 | Desinsetização e desratização no Departamento de Assistência Social, com área aproximada de 169,47m <sup>2</sup> .          | 976,68   |

**3.3.** No item 05 os serviços de desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável deverão ser realizados duas vezes ao ano, ou seja, de 06 em 06 meses.

**3.4.** Nas áreas de circulação constante de pessoas, principalmente em escolas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

**3.5.** Sempre que constatado focos de insetos e roedores, a *Contratante* notificará a *Contratada*, que deverá realizar a vistoria do local e realizar os serviços de desinsetização e desratização, dentro da garantia do Contrato, sem ônus a Administração Municipal.

**3.6.** No final da execução dos serviços, a *Contratada* deverá emitir certificados com validade de um ano, dos serviços prestados e entrega-los aos responsáveis.

**3.7.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, registrados junto ao Ministério de Saúde e órgão competentes.

**3.8.** A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano e neste período deverá ser realizado serviços de manutenção, se necessário.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

#### **5. DO CONTRATO**

**5.1.** O Município de Victor Graeff disporá do prazo de 3 (três) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do processo.

**5.2.** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

#### **6. DO PRAZO**

**6.1.** O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**6.2.** A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** As Secretarias Municipais, através de um representante acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**7.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo *CONTRATANTE*, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados à vista, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos certificados e das notas fiscais, vistas e aprovadas pelo Secretário responsável.

**8.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**8.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa decorrentes da aquisição dos materiais e serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.12.361.0146.2.015  
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental  
RÚBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.12.365.0155.2.006  
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Pré-Escola  
RÚBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.12.365.0145.2.007  
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Creche  
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103  
ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção da Atenção Básica  
RUBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção da Assistência Social Geral

RUBRICA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**10.2.** O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

**10.3.** No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**10.4.** Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 01 de Julho de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pregão Presencial nº 32/2022

Processo Licitatório nº 2103/2022

**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Pregão Presencial nº 03/2018, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de **Desinsetização** para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros nas áreas internas, externas e forros, **Desratização** de ambientes, **Limpeza, higienização e desinfecção** dos reservatórios de água dos prédios públicos municipais de Victor Graeff, conforme **Termo de Referencia – Anexo I** deste edital de Pregão Presencial nº 32/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS, E QUANTITATIVO APROXIMADO DAS ÁREAS

Tabela 01 – Escolas Municipais

| Desinsetização, Desratização, Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água. |   |                              |
|--|---|------------------------------|
| <b>Local</b>   | <b>Endereço</b>                                   | <b>Quantidade aproximada</b> |
| EMEF Leonel de Moura Brizola   | Rua João Augustin, nº 46, Bairro Centro           | 1.499,65m <sup>2</sup>       |
| EMEF Marcílio Dias   | Localidade de São José da Glória, Bairro Interior | 490,10m <sup>2</sup>         |
| EMEI Felipe Alflen   | Rua Belarmino Penna, nº160, Bairro Centro         | 317,40m <sup>2</sup>         |
| EMEI Cantinho do Amor  | Rua Fridoldo Fischer, nº 587, Bairro Centro       | 564,50m <sup>2</sup>         |
| Centro de Saúde  | Avenida Cochinho, 920, Centro                     | 796,98                       |
| Unidade Básica de Saúde - UBS VG   | Avenida Cochinho, nº 998, Bairro Centro           | 343,98m <sup>2</sup>         |
| Unidade Básica de Saúde - UBS - São José da Glória   | Localidade de São José da Glória, Bairro Interior | 110m <sup>2</sup>            |
| Departamento de Assistência Social   | Rua Sete de Setembro, nº 216, Bairro Centro       | 169,47m <sup>2</sup>         |



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Considerando as características específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência de cada local, utilizando equipamentos de acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

**3.2** – Nas áreas de circulação constante de pessoas, principalmente em escolas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

**3.3** – Sempre que constatado focos de insetos e roedores, a *Contratante* notificará a *Contratada*, que deverá realizar a vistoria do local e realizar os serviços de desinsetização e desratização, dentro da garantia do Contrato, sem ônus a Administração Municipal.

**3.4** – No final da execução dos serviços, a *Contratada* deverá emitir certificados com validade de um ano, dos serviços prestados e entrega-los aos responsáveis.

**3.5** – Os produtos deverão ser de boa qualidade, registrados junto ao Ministério de Saúde e órgão competentes.

**3.6** – A limpeza dos reservatórios de água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos. Os serviços deverão ser executados de acordo com a exigência de cada local.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ ----- (-----), assim distribuídos:

**Item 01:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 02:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 03:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 04:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 05:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 06:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 07:** no valor de R\$ ----- (-----);

**Item 08:** no valor de R\$ ----- (-----);

**4.2** – Os pagamentos serão efetuados à vista, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos certificados e das notas fiscais, vistas e aprovadas pelo Secretário responsável.

**4.3** – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** – No pagamento serão observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), retenção para o INSS e IRRF.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**5.2** – A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**5.3** – O *CONTRATADO* facilitará ao *CONTRATANTE* o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da *CONTRATANTE* designados para tal fim.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

#### **6.1 – Dos direitos:**

a) Constitui direito do *CONTRATANTE*, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) constitui direito da *CONTRATADA*, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **6.2 – Das obrigações:**

##### **Constituem as obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **Constituem as obrigações da CONTRATADA:**

a) assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da execução dos serviços;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

c) assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E RESCISÃO**

**7.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

**7.2** – A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

**7.3** – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, poderá a *Contratante* rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, pagando somente pelos serviços já efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Na vigência do Contrato, a *CONTRATADA* estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

b.2) Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo *CONTRATANTE*, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is).

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**8.2** – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério da *CONTRATANTE* a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**8.3** – No caso de aplicação de multa, a *CONTRATADA* será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.12.361.0146.2.015

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

RÚBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.12.365.0155.2.006

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Pré-Escola

RÚBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.12.365.0145.2.007

ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção da Creche

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção da Atenção Básica

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.0127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção da Assistência Social Geral

RUBRICA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – A *CONTRATADA* deverá facultar o livre acesso do representante do *CONTRATANTE* em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do *CONTRATANTE*.

**10.2** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** – As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Victor Graeff/RS; 01 de julho de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

Contratante

-----

CNPJ nº. -----

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### ANEXO III

### CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022  
Menor Percentual

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. - ----- e CPF nº. ----- a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 32/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; --- de ----- de 2022.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Menor Percentual

A empresa -----, inscrita no CGC/CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2022.

Representante Legal

Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.** (dentro do envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022  
Menor Percentual

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2022.

CGC/CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(por fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Menor Preço

A empresa -----, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02 contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2022.

Representante Legal  
Assinatura





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022  
Menor Percentual

A empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----  
----, município de -----, CEP nº-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, neste  
ato, representada por -----, portadora do RG nº----- e do CPF nº -----,  
vem **DECLARAR** que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da  
administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário, funcionário público,  
servidor da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em  
atendimento ao que dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----, ---- de ----- de 2022.

Representante Legal  
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias, conforme Item 6.1 do edital do Pregão Presencial nº 32/2022.

**Objeto:** Prestação de serviço de desinsetização para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros nas áreas internas, externas e forros, desratização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos municipais de Victor Graeff.

| Item | Quant. | Descrição dos serviços  | Valor Unitário Estimado R\$ |
|------|--------|---|-----------------------------|
| 01   | 01     | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEF Leonel de Moura Brizola, com área aproximada de 1.499,65m <sup>2</sup> . | 4.787,40                    |
| 02   | 01     | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEF Marcílio Dias, com área aproximada de 490,10m <sup>2</sup> .             | 2.481,56                    |
| 03   | 01     | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEI Felipe Alflen, com área aproximada de 317,40m <sup>2</sup> .             | 2.145,40                    |
| 04   | 01     | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável da EMEI Cantinho do Amor, com área aproximada de 564,50m <sup>2</sup> .          | 2.587,50                    |



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



|    |    |  |          |
|----|----|--|----------|
| 05 | 02 | Desinsetização, desratização e limpeza do reservatório de água potável do CENTRO DE SAÚDE, com área aproximada de 796,98m <sup>2</sup> ; | 5.245,76 |
| 06 | 01 | Desinsetização e desratização na Unidade Básica de Saúde de Victor Graeff/RS, com área aproximada de 343,98m <sup>2</sup> ;              | 1.338,39 |
| 07 | 01 | Desinsetização e desratização na Unidade Básica de Saúde de São José da Glória, com área aproximada de 110m <sup>2</sup> ;               | 763,00   |
| 08 | 01 | Desinsetização e desratização no Departamento de Assistência Social, com área aproximada de 169,47m <sup>2</sup> .                       | 976,68   |

-----, --- de ----- de 2022

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF